

3º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 096-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22PE-PMG

3º TERMO ADITIVO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 096-22PE-PMG DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador de cédula de identidade no 46388591 SSP/BA e CPF no 048.270.745-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 34.053.779/0001-25, estabelecida à Rua Franco Cardoso, no 222, Bairro Santo Antônio, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Almir Oliveira da Silva, denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretário de infraestrutura, por meio de ofício, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa para aquisição de placas de alumínio fundido e polido a serem utilizados nas inaugurações de obras públicas, conforme solicitações das secretarias interessadas”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue
:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 30 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratante

ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____